



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 004 /ADRITEM/ 10213 / 2020**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio Portaria n.º 250/2019, de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 12 de junho (17:00:00) e 30 de julho (16:59:59) de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua versão atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201 (Anexo I);
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294 (Anexo I);
3. Outras CAE definidas pelo GAL ADRITEM, em sede de avisos de abertura dos concursos, com exceção da CAE 03 - CAE 93; 231; 910; 2042; 2053; 2370; 3212; 5630; 8690; 8810; 8891; 10611; 10711; 10712; 10821; 11050; 16292; 16295; 19203; 23411; 32996; 46150; 47250; 47293; 55203; 56101; 56104; 96040; 96092 (Anexo II);
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRITEM, a saber:

Concelho	Freguesias
Santa Maria da Feira	Milheirós de Poiares, Romariz; União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros; União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior e União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Oliveira de Azeméis	Carregosa; Cesar; Fajões; Loureiro; Macieira de Sarnes; Ossela; São Martinho da Gândara; Vila de Cucujães; União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo; União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago da Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail; União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz
Gondomar	Lomba; União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das freguesias de Melres e Medas
Valongo	Valongo e União das freguesias de Campo e Sobrado



#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 90.000,00 EUR (despesa pública).

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua versão atual.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 0,15 \text{ PT} + 0,10 \text{ PUE} + 0,15 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER}$$

Em que,

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação**

Pontuação atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 - Jovens Agricultores, condicionada à sua aprovação.



#### **PT - Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua versão atual.

#### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e/ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º29/2016.

#### **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior no mínimo a 1,5%.

#### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

#### **AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

A análise do critério EDL será efetuada através do cumprimento dos seguintes contributos para a prossecução dos objetivos da EDL:



Objetivo Estratégico 1- Criar emprego e reforçar a competitividade da economia local:

➤ **1- Contributo para a Criação de Valor na Gestão de Recursos e para a Estratégia Integrada de Desenvolvimento de Terras de Santa Maria.**

Candidaturas que integram atividades complementares de valorização dos recursos humanos (beneficiários ou trabalhadores da empresa beneficiária), técnicos, e/ou locais (incluindo produtos e território) enquadrados em projetos promovidos pela ADRITEM, ou em que a mesma é parceira/co-promotora.

A saber:


Atividades de valorização de competências dos beneficiários ou trabalhadores da empresa promotora – Projeto EMER-N (Declaração da entidade líder do projeto); Projeto Formação-Ação CAP Cultivar 2020 (beneficiários contratualizados ou indicados em candidatura); Projeto apresentado à Formação Modular para DLD, POISE -31-2016-05, destinada a desempregados de longa duração (contrato de formação); ROTA CRIATIVA (beneficiário inscrito no projeto).

Atividades de Valorização da comercialização em circuito curto (Iniciativa PROVE, produtores registados na plataforma G-PROVE), Iniciativa PROVE + e ISCA relativos ao CLDS Direitos & Desafios 3G; Iniciativa Soberania Alimentar CLDS Projeto Time (declaração das entidades promotoras dos respetivos CLDS); Iniciativa HFA (produtores com a participação em pelo menos um mercado da aldeia HFA); iniciativa *Smart Farmer* (produtores registados na plataforma).

Atividades de Valorização do Produto e Território: Promotores beneficiários de formações modulares certificadas na área do Marketing e Comercialização, nomeadamente no âmbito da iniciativa “Cá se Fazem, Cá se Compram” do Projeto Há Festa na Aldeia/ Aldeias de Portugal e/ou cujo investimento previsto esteja localizado em explorações agrícola(s) provenientes da Bolsa Nacional de Terras ou localizadas em freguesias que possuam Aldeias classificadas como Aldeias de Portugal.

A verificação deste contributo é realizada internamente pelo GAL através dos contratos que integram as candidaturas ou projetos ou solicitando as respetivas Declarações e Confirmações aos Parceiros do respetivo Projeto. Valoração de 5 pontos.

➤ **2- Contributo para a promoção de emprego-** pedidos de apoio cujo beneficiário crie o seu próprio emprego e esteja numa situação de desemprego/inatividade à data da candidatura. A verificação deste contributo será por análise do extrato da declaração de renumerações da segurança social. Valoração de 2 pontos.

- 
- **3- Contributo para a promoção de emprego jovem**- pedidos de apoio que cujo beneficiário tem idade igual ou inferior a 40 anos, ou se, no caso de sociedade, pelo menos 50% do capital é detido por pessoa(s) dentro desse grupo etário. Sendo a verificação através da análise dos documentos de identificação civil (BI/CC) do beneficiário ou dos constituintes da sociedade. Valoração de 2 pontos.

Objetivo Estratégico 2- Reforçar a competitividade da fileira agroalimentar, agrícola e florestal:

- **4- Inovação** - O projeto demonstra caracter inovador, baseado na implementação de novos produtos/serviços ou atividades. Verificação através da descrição da operação na memória descritiva, com base na introdução no mercado de um novo produto/serviço ou atividade diferenciador de todos os outros já desenvolvidos pelo beneficiário. Valoração de 3 pontos.

Objetivo Estratégico 3 – Preservar e valorizar o Património Rural e Identitário do Território:

- **5- Promoção da identidade territorial** – Candidatura que vise a utilização de qualidade dos recursos do território, através da valorização do capital simbólico, identitário e de afirmação regional. Através da utilização de, pelo menos um, recurso de origem local de valor identitário do território a saber:
  - Setores da cortiça, vidro, ouro, xisto/lousa e panificação;
  - Produtos agroalimentar: kiwi, mel, hidromel, pequenos frutos, raça arouquesa, biscoitos tradicionais, pão de UI, regueifa doce e azeda e fogaça.
  - Parcerias com associações ou grupos locais;
  - Integração da gastronomia típica local;

Verificado através de análise da candidatura, com identificação específica dos recursos do território a integrar no projeto, e apresentação de protocolos, se apropriados. Valoração de 4 pontos.

- **6- Promoção de recursos endógenos naturais** - candidatura que promova a utilização dos espaços agro-florestais nas suas funções pedagógicas, de recreio, turismo e lazer. Sendo a verificação pela identificação do CAE a criar identificado na candidatura (93; 559; 55202; 55204; 56101; 91042; 93293; 93294). Valoração de 4 pontos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:



- 1º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 5º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua versão atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

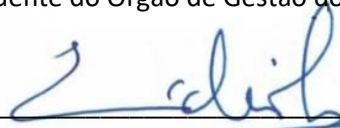
As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio da Internet do GAL ADRITEM, em [www.adritem.pt](http://www.adritem.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio da internet do GAL ADRITEM, em [www.adritem.pt](http://www.adritem.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRITEM através do endereço [adritem@adritem.pt](mailto:adritem@adritem.pt) ou pelo telefone 256 878 230. O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cesar, 20 de maio de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRITEM



(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



## ANEXO I



CAE (Ver.3)	Designação
55202	Turismo em Espaço Rural
55204	Outros locais de alojamento de curta duração
559	Outros locais de alojamento
553	Parques campismo e caravanismo
91042	Atividade dos parques e reservas naturais
93293	Organização de atividades de animação turística
93294	Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.



## ANEXO II

CAE (Ver.3)	Outras CAE designadas pelo GAL ADRITEM Rural
	Designação
93	Atividades desportivas e recreativas
231	Fabricação de vidro e artigos de vidro
910	Atividades das bibliotecas, arquivos e museus
2042	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
2053	Fabricação de óleos essenciais
2370	Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção (mármore, ardósia, lousa e granito)
3212	Fabricação de joalharia, ourivesaria e artigos similares
5630	Estabelecimentos de bebidas
8690	Outras atividades de saúde humana
8810	Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, sem alojamento
8891	Atividades de cuidados para crianças, sem alojamento
10611	Moagem de cereais
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10821	Fabricação de cacau e de chocolate
11050	Fabricação de cerveja com e sem álcool
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
16295	Fabricação de outros produtos de cortiça
19203	Fabricação de briquetes e aglomerados de hulha e lenhite
23411	Olaria de barro
32996	Outras indústrias transformadoras diversas, n.e.
46150	Agentes do comércio por grosso de mobiliário, artigos para uso doméstico e ferragens
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos
55203	Colónias e campos de férias
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos
96040	Atividades de bem-estar físico
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia